

O NATALENSE

O NATALENSE: JORNAL POLÍTICO, MORAL, LITTERARIO E COMMERCIAL. CIDADE DO NATAL: TYPOGRAPHIA NATALENSE, 1832-1834.

TOMO I ? 10 NOV. - 15 DEZ. 1832 - NS.12,22.

28 SET. - 09 NOV. 1833 - NS.57,65.

TOMO II 24 MAIO 1834 - N.20.

OBSERVAÇÕES:

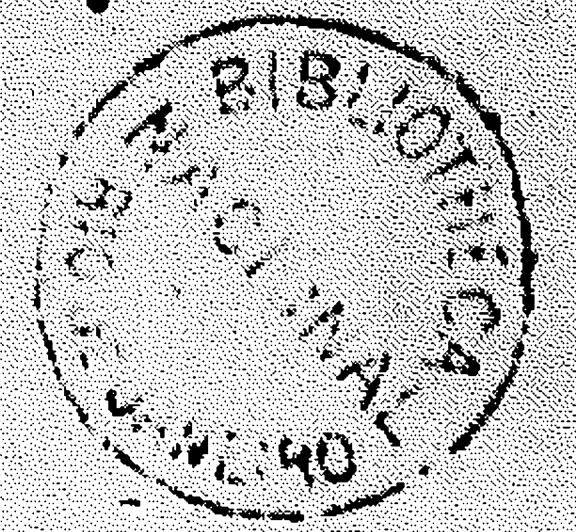
- O ORIGINAL APRESENTA PÁGINAS MUTILADAS, MANCHADAS E/OU ILEGÍVEIS.

FALTAS:

- NS.01-11 (? - NOV.1832),
- NS.13-21 (NOV. - DEZ. 1832),
- NS.23-56 (DEZ. 1832 - SET. 1833),
- NS.58-64 (SET. - NOV. 1833),
- NS.01-19 (JAN.? - MAIO 1834).

NOTAS:

- CONTÉM EPÍGRAFE
- PROCEDÊNCIA DO ORIGINAL: BN(SOR).



NATALENSE.

JORNAL POLITICO, MORAL, LITTERARIO, E COMMERCIAL.



Subscriver-se para esta Folha na Typographia, no Assu em casa de José Varellá Barca, em Gaiamilha em casa de Ignario Joaquim Dias; a 6.000 reis por anno, 5.200 por semestre, 2.500 reis por quartel, e vendem-se Numeros avulsos a 80 reis.

Admonere vitium, non mordere: prolesse, non laedere; consulere moribus hominum, non officere.

Quizemos admoestar, não affligir, aproveitar, não offender; vigiar os costumes dos homens, não prejudica-los.

CIDADE DO NATAL, NA TYPOGRAPHIA NATALENSE.

EDITA E S.

A Junta da Fazenda Nacional desta Provincia, attendendo ás difficuldades encontradas no corte do Pau Brazil, pela pequenez do preço até agora estipulado, manda publicar, por meio do presente Edital, que todo o Pau Brazil cortado nas Matas de Villa Flor, Formosa, até os Marcos será pago nos Armazens desta Capital a preço de dois mil reis por quintal; o das Matas do Tibão, Pirangi, e Cotuvelo á mil, e nove centos reis; e o da Ponta Negra, em circumferencia desta Cidade, a mil, e seiscentos reis. E para que chegue a noticia de todos se affixou o presente. Secretaria da Junta da Fazenda na Cidade do Natal 30 de Outubro de 1852.
Joaquim Joze Pinto.

vão vitalicio da Correição e dos Feitos José Fernandes Carrilho o escrevi. -- Antonio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, Ouvidor e Corregedor da Comarca do Rio Grande do Norte, com alçada por S. M. I. e C. que Deos Guarde etc.

O Dr. Antonio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca do Rio Grande do Norte, com alçada por S. M. I. e C. que Deos Guarde etc.

Faço saber que achando se muitas das causas movidas na Ouvidoria e Correição desta Comarca incertas no lapso marcado para não poderem continuar, sem nova citação: o que de certo tem acontecido por assim convirem as partes, ou por se terem conciliado, ou por ceaherem a sem razão com que as moverão, e sendo semelhante meio de se dar fim as caests, muito prejudicial, não só aos funcionarios da justiça como aos Direitos do Sello Nacional, que deverião pagar se as findassem, ou se dellas desistissem, ou se compozessem por termo nos autos, e não devendo eu em tal jamais consentir declaro a todas as pessoas que tiverem neste Juizo causa em identicas circumstancias lhe dem o devido andamento, ou lhe ponhão limite com as formalidades exigidas, isto no termo de oito dias para os que residirem nesta Cidade, de trinta nas Villas visinhas, e para os das Villas do Sertão no de sessenta da data deste, e quando assim o não fação procederai a respeito dellas como me cumprir. E para que chegue a noticia de todos e não se allegue ignorancia mandei affixar o presente e publica-lo pelo Jornal. Dado na Cidade do Natal em Correição, sob meu signal e sello do Juiz, e ou valha sem sello. A Casa aos 8 de Novembro de 1852. -- O Escrivao vitalicio da Correição José Fernandes Carrilho o escrevi. -- Antonio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior.

O Dr. Antonio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca, e Juiz dos Feitos do Rio Grande do Norte, com alçada por S. M. I. e C. que Deos Guarde etc.

Faço saber que sendo-me incumbido por Portaria da Junta da Fazenda desta Provincia, de 5 do anteante mez, que proceda executivamente contra os devedores da mesma, a fim de sua pronta indenmisação, e não desejanço eu que se augmento com custas os debitos de cada hum; os convido compareção neste Juizo a satisfazerem o que devendo se achão, no prazo de oito dias os do Districto, no de trinta os das Villas visinhas, e no de sessenta os da Villa do Sertão, certos de que não comparecendo no termo marcado terão o dissabor de soffrerem huma activa execução em seus bens. E para que chegue a noticia de todos e se prestem como espero mandei affixar o presente e publica-lo pelo Jornal. Dado na Cidade do Natal sob meu signal e sello ex causa aos 7 de Novembro de 1852. O Escri-

51-2183

Ao sello sessenta reis - Valha sem esillo ex causa
- Carpueira Carvalho.

Não falta quem á vista dos acontecimentos do Brasil, ha 11 annos, exclame: — eis o que nos tem causado essa Liberdade, que tanto nos recommendão: — Esta proposição merece algum exame; e posto que o seu simples enunciado faça conhecer plenamente o *retrogradismo* de certas pessoas, que ou por ignorancia, ou por maldade, ou pelo que quer que seja, estão *descontentes*, e *compromettidos*; todavia, muito ha que ponderar em tal materia, para que a parte do povo menos reflectida, se não deixe imbuir desse sophisma, com que a pretende chamar á sua pandilha os orgulhosos, que, á titulo de *benaventural-a* só querem tyrannisar.

A Liberdade he hum presente digno de quem o concedera, em proporção com a luz da intelligencia, que faz o mais distincto character da nossa especie; ella marcha emparelhada com a nossa civilisação, e mutuamente se auxilião; querer embaraçar os seus progressos, quando as nossas luzes se adiantão, he querer a extirpação destas, e pelo menos, que não curemos de aperfeiçoar hum dote, que he o principal instrumento da nossa felicidade. Aquelles, que attribuem á Liberdade as desgraças, que muitas vezes deshonorão a humanidade, não podem deixar de convir, que só do abuso, que della se tem feito procedem esses males; mas não he privando-se o homem da sua Liberdade que se remedião esses abusos; se assim fosse, a Medicina, as Sciencias, e as Artes todas nos deverião ser prohibidas, porque de todas muito e muito se tem abusado; os nossos mesmos braços nos deverião ser cortados, porque com elles podemos commetter assassinos. Os males por tanto que pesarião sobre a nossa especie, tirando-se-nos a Liberdade, serião infinitamente maiores, do que os que nos vem pelo seu abuso; e este he remediavel.

Dissemos que a Liberdade acompanha a intelligencia, e auxilião-se em sua marcha; por isto se vê, que aperfeiçoada a razão, a Liberdade não excede os limites, que esta lhe marca, mormente no estado social, que já mais pôde existir sem Leis, e sem fiel observação dessas regras, que nos impomos, por vontade geral, para nossa segurança e maior comodo. Na educação pois, e na instrucção dos associados está o principal, e talvez unico remedio dos males, que nos vem do abuso da Liberdade; daqui nasce e progredê a civilisação, que adoçando

as costumes, promovendo a industria, e occupando utilmente os homens, faz apparecer a moral e espirito publico, de cuja face fogem os vicios, e se dissipão as trevas de huma vergonhosa ignorancia, á que elles quasi sempre se acolhem.

Algumas vezes tambem o demasiado zelo pela Liberdade domina de tal sorte a razão, que os espiritos mais fogosos julgão prestar-lhe grandes serviços, esquecendo-se da necessaria prudencia, quando a querem defender e conservar. Isto que vemos quando hum povo passa de hum estado de oppressão a hum estado livre, sendo o effeito natural do exaltamento das paixões, muito mais frequente na mocidade, ou por força de imaginação, ou por falta de pratica dos principios, e de experiencia do mundo, o tempo e a moderação vencem e remedeão. Como o seu fim neste caso não he destruir, e sim conservar, a prudencia vem logo modificar o zelo e a Liberdade se desembara então dos obstaculos, que lhe opunhão os seus mesmos amigos.

Outro tanto não podêmos dizer de certos genios ambiciosos, e turbulentos que só com o fim de subirem ao mando, e assim mais folgadamente exercerem o seu orgullo, pungeim as paixões irritaveis com escriptos e discursos sophisticos, e tirão partido da ignorancia e boa fé dos menos reflectidos, para que lhe abraç o emtanto por onde os conduzirão a huma maior oppressão. Se á titulo de maior Liberdade elles procurão engrossar o seu bando, transpondo os limites da razão, e da prudencia, isto he, desprezando as Leis, disse mesmo se deve tirar argumento contra os seus intentos e fins, pois que não ama, como deve, e como inculca, a Liberdade, aquelle, que a separa da boa intelligencia, aquelle que levando-a fóra dos limites da razão, a converte em licença, e planta a terrivel anarquia.

Do que fica dito colhe-se, que a Liberdade he fonte perenne de prosperidade, mas que deve auxiliar-se de huma razão illustrada. Que a educação e instrucção do povo concorre poderosamente para que ella produza tão aproveitavel bem. Que se pertence ao Governo o cuidado da instrucção publica, pertence mui particularmente aos Pais e Mães de Familias o cuidado de huma boa educação. E finalmente que o principal remedio contra os abusos da Liberdade desses, que lisongeão as turbas para seus fins, está no desprezo com que lhes devem responder as pessoas de juizo, amigas da verdadeira Liberdade, e por isso mesmo da paz e boa ordem, sem o que ella não he proficua.

(Do Diaria do Governo).

Indo antes de hontem visitar os presos da cadeia desta Cidade nella encontrei preso José Silvestre da Silva o qual declarou não saber a sua culpa, e achar-se ali preso de ordem do Governo da Provincia desde o dia 5 de Setembro deste anno, o que logo communiquei ao mesmo Governo e estou esperando a sua decizão para obrar em conformidade da Lei. No momento em que estava fazendo esta declaração apresentouse-me solto o dito José Silvestre, que segundo supunho foi de ordem do sobredito Governo, o qual me não soube dizer por quem fôra solto. Os réos Vicente Ferreira da Franca, Serafim José Rodrigues, e Joaquim José do Nascimento foram condemnados por Conselho de Guerra a obras publicas, constando-me terem tido baixa, mas ainda me não foram entregues a fazer efectiva sua sentença. Não consta da data da prisão de Serafim José Rodrigues por isso que o Carcereiro não tem livro de assentos nem o não soube dizer; o livro de Livro só soube no momento da redacção. Das Villas da Comarca não consta haverem presos, não tendo os Juizes tido a permittida os mapas que lhe foram requisitados. Natal em Correição 7 de Novembro de 1852. *Antonio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior.*

Depois de feito o mappa recôhi participação do Ex.^{mo} Vice-Presidente, que o preso José Silvestre havia sido recolhido á Cadeia no ultimo de Setembro, e que jamais lhe havia requerido soltura.

VILLA DA PRINCEZA

Procedeo-se a eleição dos Vereadores da Camara Municipal desta Villa, que hão de servir na fuctura Legislatura, e sahirão eitos os Senhores

	Votos.
Cap. ^m Jeronimo Cabral P. M.	223
Antonio Barbalho Bezerra	217
Mathias Antonio de Oliveira Cabral	212
Tenente José Varella Barca	180
Luiz Francisco da Silva	155
Francisco Xavier da Cunha	127
João da Fonceca Silva	124

CORRESPONDENCIA

Sr. Redactor.

O boato que se divulgou por esta Cidade, de estar a barra grande (districto da Provincia das Alagoas) em revolução a favor do ingrato Pedro I. verificou-se, pois neste mo-

MAPPA DOS PRESOS REMITIDOS AO GOVERNO DA PROVINCIA PELO DR. OUVIDOR DA COMARCA.

N. ^o	Nomes.	Idades	Corres	Naturalidades.	officios ou occupações.	Dias na prisão.	Meses.	Annos.	Crimes porque estão presos.	Lugares da prisão	Juizos a q. ^{os} pertencem.	Log. ^o das moradias.	OBSERVAÇÕES.
1	Francisco Pereira dos Santos	57 annos	Pardo	Rio de Janeiro	Pescador	18	Junho	1852	Dev. ^o de contr. ^o do paço Brasil	Cadeia da Cidade	Corr. ^{mo} da Comarca.	Pirangi	Com livramento.
2	José Silvestre da Silva	28	dito	Par. ^o	Carpina	5	Setbr. ^o		sem culpa formada	dita	G. ^o da Prov. ^o	Pombal	
3	Vicente Ferreira da Franca	52	dito	Rio de Janeiro	Agricultor	9	dito		ferimentos	dita		Goianninha	Condemnado a 4 annos de trabalhos.
4	Serafim José Rodrigues	25	dito	dito	Carpina				dito	dita		Cidade	C. a 2 a. ^o de trab.
5	Lucas Evangelista	28	Semilibrado	dito	Alfaiate	91	Outub.		Morte	dita	Corr. ^{mo} da Comarca.	Arez	Espera se pela D. p. ^o ser remittido p. ^o a R.
6	José Ignacio Pinheiro	28	dito	dito	Carpina	9	Setbr.		ferimentos	dita	Corr. ^{mo} da Comarca.	Barreiros	Com livramento.
7	José do Nascimento	25	dito	Par. ^o	Pescador	27	Outub.		dito	dita	P. do Alito	C. a 2 a. ^o de trab.	

• *mento* acabo de receber cartas de minha familia, onde se me participa este acontecimento, apesar de não ser com aquella miudeza que o caso exige.

O infame João Baptista satellite do ex-Imperador, como propugnador sempre do mais abjecto despotismo, conjecturou escalar os Liberaes daquella Provincia e mesmo os de Pernambuco, a ferro e fogo, como praticou em 1824, quando se reuniu ao traidor Morgado do Cabo e seus malungos.

A ninguem he occulto os feitos dos heroes daquelle tempo; e eu mesmo não pude escapar do raio dessolador, que grassava sobre os Liberaes, e teria-se findado o curso de minha vida, se não procurasse azylo entre os honrados Natalenses, com quem tenho vivido the hoje e gosado de huma perfeita Liberdade. O escravo Baptista e sua quadrilha dirigiao seus planos a fins sinistros, desde aquella epoca, como tenho dito e mostrarei com evidentes provas, e he constancia de entao applicar-se novamente. Reunindo-se-lhe o Cabocolo Hypolito chefe dos Indios de Jacuipe, logo lhe ordencu o Baptista que fosse com a sua gente assassinar e roubar ao Liberal benemerito Cidadão Brasileiro Christovão de Olanda Cavalcanti de Albuquerque (proprietario do engenho Manecas) cuja ordem sem perda de tempo, não escapou em nada, foi posta em execução os planos do seu chefe e amigo: cercada a casa daquelle Cidadão honrado com cento e cincoenta Cabocolos, prepararam-se para o assalto; e dando o Cabocolo servil as terminantes ordens para se operar o assassino na pessoa do probo Cidadão Olanda, este pôde cradir-se lançando-se da varanda abaixo; e por entre churceiro de balas, pode escapar, pelo escuro da noite ganhando as matas vizinhas, onde se abrigou, ficando em poder dos malfeitores a casa que a saquiaram sem piedade. Este sinesto acontecimento despertou os animos dos Liberaes das Villas de Porto do Cairo, e Porto das Pedras, os quaes sem perda de tempo reuniram-se bem como os Municipios daquellas Villas, e mais auctoridades; convocando o povo para fazerem barreira aos malvados; e dirigiram com pres-

teza officios ao Presidente da Capital, fazendo-o sciente da catastrophe principiada a favor de Pedro 1.º O Illustrre Presidente das Alagoas recebe estas participacões e semelhante a veloz Aguia, vòu em socorro dos Liberaes, marchando-ele mesmo por terra com as Tropas que pode reunir, mandando por mar os preparativos de guerra em hum Brigue, que tudo chegou juntamente na Villa de Porto das Pedras.

Esta expedicão tão rapida, e ao mesmo tempo resoluta, fez com que os covardes faciosos; perseguidores da Liberdade, perdessem de todo a coragem; e se pozessem em fuga, procurando escaparem nos escondrijos das matas, ficando porisso o acampamento da Barra grande entregue aos Coqueiros. O Illustrre Presidente não se demorando hum só instante em Porto das Pedras, dirigio-se com a sua tropa para aquelle sitio, d'onde passou immediatamente a distribuir energicas ordens para serem presos os chefes dos absolutistas: conseguiu em pouco a prisão do infame João Baptista, e seu colega o capitão Manoel de Melio (proprietario do engenho muitas cabras districto de Pernambuco) e mais outros officiaes, escapando o chefe dos Cabocolos, e toda sua gente, e mais dous Portuguezes ricos. Vicente Jerônimo (proprietario do engenho Mangtura) Manoel Rodrigues (proprietario do engenho Canhoto) homens estes ingratos, que vindo para aquella Provincia pobres e indigentes, hoje possuem para mais de cem contos de reis cada hum. Veja, Sr. Redactor, se essa casta de marotos desejão vêr prosperar as nossas Liberdades: Estes Portuguezes de quem falo, erao os que prodigalisarão dinheiros a João Baptista para fomentar o partido que de novo nos havia submeter ao poderio do ex-Imperador Pedro 1.º!!! Estes desprezíveis não se querem desenganar com os Brasileiros: Sr. Redactor acho ser mais facil aos Liberaes Brasileiros redusirem-se todos a cizaas do que retrogradarem da marcha em que vão: e se assim o não fizerem, não merecerão decerto o nome de Brasileiros livres: e ficarão marcados com o frrrete de vis escravos para a posteridade futura... He o que tenho a participar-lhe, queira pois me fazer o favor dar publicidade no seu Journal a estas poucas linhas, para os nossos Patrioticos estarem no conhecimento que tudo ali está em perfeita paz, e tranquillidade. Adeos Sr. Redactor. Seu amigo.

O Azurrague dos absolutistas.

NATALENSE.

JORNAL POLITICO, MORAL, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

Subscriver-se para esta Folha na Typografia, no Assu em casa de José Varela Barca, em Goiabinha em casa de Ignacio Joaquim Dias; a 6000 réis por anno, 3000 por semestre, 2000 réis por quartel, e vendem-se Numeros avulsos a 80 réis.

Admonere volumus . non mordere : prodesse , non laedere ; consulere meritis hominum , non officere .

ERASM.

Quizemos admoestar , não affigir , aproveitar , não offender : vigiar os costumes dos homens , não prejudica-los.



CIDADE DO NATAL, NA TYPOGRAPHIA NATALENSE.

ARTIGOS D'OFFICIO.

DECRETO.

A Regencia, em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro Segundo, Ha por bem Sancionar, e Mandar que se execute a seguinte Resolução da Assembléa Geral Legislativa, tomada sobre outra do Conselho Geral da Provincia do Rio Grande do Norte.

Art. 1.º Que a Freguezia da Villa de Extremoz seja dividida em duas, huma, a mesma actual, e outra, na Povoação do porto dos Toiros.

Art. 2.º Que seja a divisão dellas do Rio Maxaranguape, principiando da pancada do Mar, e seguindo pelo mesmo acima, até Carnaubinha, que he a sua nasceaça; e dali procurando em linha recta o Riacho fundo, continue por elle, até a fazenda Lages, ficando a parte de Leste, e Norte para a nova Freguezia; e Sul, e Oeste para a actual.

Art. 3.º Que o Parocho da nova Freguezia perceberá as mesmas conhecenças, e mais Direitos Parochias, que percebem os da Freguezia Mai.

Art. 4.º Que a Freguezia que se passa a crear, seja creada com a denominação de Freguezia de Senhor Bom Jesus dos Navegantes do Porto dos Toiros, e a Igreja, ali hoje erigida, seja a sua Matriz; e a Freguezia actual se conserve com o antigo título de -- Freguezia de Nossa Senhora dos Prazeres, e S. Miguel --, e a Matriz a que ja existe.

Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, do Conselho do mesmo Imperador, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, e Encarregado interina-

mente dos do Imperio, assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em cinco de Setembro de mil oitocentos e trinta e dois, Undecimo da Independencia, e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva,

José da Costa Carvalho.

João Bráulio Moniz.

Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.

GOVERNO PROVINCIAL.

Ill.º e Ex.º Sr. -- Tendo submettido á consideração da Regencia, em Nome do Imperador, o Officio, que V. Ex. dirigio á esta Secretaria d'Estado, com data do 1.º do mez findo, sob N.º 4, me Ordenou ella respondesse a V. Ex. que não he por agora possivel fornecerem-se-lhe d'aqui os objectos pedidos no mesmo Officio, e que nas actuaes circumstancias convem que as despesas de Marinha nessa Provincia, no corrente anno financeiro, se lemitem a quantia para ellas marcada na Tabella, que se lhe remetteo com Aviso de 2 de Julho ultimo, não tollendo porem isto que V. Ex., levado do zelo, e patriotismo, que o animão, lance mão d'aquellas providencias, que se fizerem indispensaveis, e estiverem dentro dos limites de sua Authoridade, e da Lei, para que o Commercio, e navegação d'essa Provincia encontrem os socorros, de que necessitarem, ou pelos meios, que os interessados possão ministrar em seu proprio proveito, ou por outros menos gravosos á Fazenda Publica, que se hajão de propor competentemente. -- Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Setembro de

1852.--Antero José Ferreira de Brito. -- Sr. Joaquim Vieira da Silva e Souza -- Cumpra-se, e registre-se. Natal 17 de Novembro de 1852 - Castro.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. -- Accusando a recepção do Officio de V. Ex., com data de 26 de Junho proximo passado, em que participa o receio que tem de fazer uso do puz vacinico, que lhe foi remettido de Londres, por se haver ali declarado o terrivel flagello da Cholera-Morbus: Tenho de significar a V. Ex. que pode usar sem escrupulo de dito puz, pois que nem elle nem as laminas que o contém, podem ser conductores de algum outro contagio. Quanto a embarcação, em que vier, e a pessoa, que o trouxer, he, que podia haver toda a desconfiança de ser importado aquelle mal; mas essa mesma ja está disvanecida, por que elle ja cessou de todo naquelle Paiz. -- Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Julho de 1852. -- José Lino Coutinho. -- Sr. Joaquim Vieira da Silva e Souza. -- Registe-se. Natal 15 de Setembro de 1852 -- Castro.

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor.

Vi no seu Jornal N. 7 huma correspondencia da Panemista, em que se lastima por eu estar a pretender huma Cadeira de primeiras Letras, que presumio ser do Campo grande, por ser eu capateiro, anniquilando assim o merecimento do homem por este, ouquelle emprego, embora tenha esta, ou aquella occupação, que deixa de exercitar quando toma nora obrigação, distincção esta, que alem de haver sido sempre abusiva, he hoje até indiscreta. Não duvidard o Sr. Panemista ou quando ignore, não duvidard Vm., Sr. Redactor, que muitos mestres, e officiaes de officios mechanicos tem na nossa terra empolgado honrosos empregos, enegubriendo o officio que por ordem aprenderao para seu beneficio, o que fazem quando a fortuna lhes tem mostrado huma face mais lisongeira, do que a de seus primeiros dias. Eu mesmo conheci aqui, homens filhos de Portugal, carapinas, pedreiros, capateiros, barbeiros, e mesmo criados de servir etc., que cazando-se com fortuna na nossa terra abandonarao seus officios, e mesmo a noticia delles, e tocarao a primeira estimação dos homens em nosso paiz em que habitarão, e ainda hoje habitao-huns, e filhos de outros, bem como serem Julgadores, Ve-

readores e Membros do Governo Triunvirato. Qualquer d'estes deixarao seus descendentes tao usanos, que hoje pensao, que se não sabe quem forão seus pais, qual sua vida primeira, e derradeira, e por fim como viveu, e como morreu. Isto he que admira, Sr. Redactor; o Sr. Panemista não se lembra quied quem foi seu pai, como viveu, como morreu, para não odiar-me por meo officio que o tenho desempenhado com honra para não pezar a meu proximo, tendo taobem aprendido a ler, escrever, contar, e mais necessavio, sendo com perfeição, ao menos com aquella pureza, que ptude a dquirir nas Aulas quazi inutis, que dantes tinha-mos. Entre os nossos Patrios mesmo, meu Redactor, conheço (e não muito longe de nós) hum Sr. Empregado Publico na repartição de Justiça que he capateiro, e que abandonou seu officio pelo animar algum seu protector, e ocio occupar o officio de Justiça, e se acha servindo. Ter-he-ha sido por ventura deshonroso? Terá por acaso elle enegubriado o Foro da Justiça? Não, porque nenhuma occupação deshonra a quem nella se emprega quando o faz com honra para sua preciza subsistencia, por que todas (alem das prohibidas) são permitidas para boa armonia na sociedade.

Agradeço por tanto ao Sr. Imparcial ensirido em seu N. 9 a parte que por mim tomou no insulto feito pelo Sr. Panemista, o qual bem cuido, que nem surrador de coiros serd, mas como assentei, que sem minha resposta não d'via correr para senao persuadir algum, que eu me deshonro por ser capateiro, he que trassei estas toscas razões, para que o respeitavel Publico, a cujo juizo prudente me submetto, sempre em todos os pontos da minha vida Publica, fique sabendo, que eu me honro muito de ser capateiro; assim como me honro de abandonar este officio logo que minha fortuna melhore na pretensão da cadeira, ou d'outro emprego aind de justiça. Rogo-lhe a publicidade d'esta em seu bem qaisto Jornal para mais obrigar ao seu assignante e actor

Antonio José de Souza Louro.

Sr. Redactor.

Fu fiz tenção não fazer defezas a correspondencias do seu Periodice; porque aquell-

las, os honrados Natalenses as fazem publico; sendo por isso, que não fiz nenhuma sobre a correspondencia do Sr. Ribeirão inserta no N. 8.º porém, vendo que Vm. no N. 15 deseja, pela primeira vez, que comigo se cumpra a Lei de responsabilidade nesta Provincia, deu-me motivos a mandar tirar em Publica forma o mandado que mandei passar contra a escrava do Sr. Administrador do Correio João Damasceno e Albuquerque, e o requerimento de José Joaquim de Castro, com o Despacho de S. Ex. o Sr. Vice-Presidente da Provincia, para o respeitavel Publico conhecer a verdade do facto da corrida da casa do mesmo Sr. Administrador do Correio; cuja Publica-forma vai junta á esta, para ser juntamente transcripta.

Sr. Redactor, e haverá por tal facto, caso de responsabilidade, á vista dos documentos constantes da mesma Publica-forma? Se se ha alguma Lei que prohiba correr-se a casa do Sr. Administrador do Correio da Provincia do Rio Grande do Norte, que, ainda tendo criminosos dentro de sua casa, e ganhando-se d'isso, não possam as Authridades cercar-lhe a mesma casa, e prende-los, com ordem por escrita. Se ha esta Lei, Sr. Redactor, deve Vm. no seu Periodico faz-la publica, porque então conhecerei que estou cúmplice na de responsabilidade. Sr. Redactor, eu estou suspirando que se cumpra esta Lei n'esta Provincia, e se ha mais tempo e tivesse cumprido, ja tinha sido punido quem, Sr. Redactor???? Vm. se deve lembrar d'aquelle axioma antigo que ha pouco foi aqui recitado pelo ex-Comandante das Armas Teixeira Junior — quem tem seu telhado de vidro não atira no alheio. — Esta, a primeira vez que o importuno; e por isso não se iníade de dar a luz no seu Periodico a estas limitadas linhas, com a mencionada Publica-forma, o que lhe agradecerá o seu Assignante

O Juiz de Paz, Antonio Felix de Mendonça.

Publica-forma.

Mandado de captura. — O Capitão Antonio Felix de Mendonça, Juiz de Paz nesta Cidade do Natal, e seu districto por S. M. I. e C. que Deus guarde etc. Mando a quaesquer Officiaes de justiça a quem este fôr

apresentado indo por mim assignado prendão a escrava de João Damasceno e Albuquerque de nome Joanna ré-pronunciada com a pena de cem açoites, que será cumprido depois de presa por se achar culpada no summario de Policia que procedi contra a mesma a requerimento de José Joaquim de Castro, pelo crime de ter dado humra bofetada no filho do mesmo, com toda a segurança a recolhão ao calabouço da cadeia desta Cidade, e havendo certeza que esteja occulta; em qualquer casa a poderão correr sem esturbios. Assim o cumprão. Natal 16 de Novembro de 1852, e eu Francisco José d'Oliveira, Escrivão o escr. vi. — Mendonça. — III.º e Ex.º Sr. — O Supplicante José Joaquim de Castro com o mandado junto implora a V. Ex. auxilio para poder prender a ré escrava de João Damasceno, constante do mesmo mandado, e mesmo licença para poder correr a casa do supplicado seu senhor por te-la na mesma occulta, e quando for a suspeita esteja em outra qualquer implora a mesma licença, fazendo a diligencia de dia do que e receberá merecê. — Despacho — O Sr. Comandante da Companhia de Caçadores de 1.ª Linha, ou qualquer outro, preste o auxilio, que lhe for requisitado por parte do Supplicante, a fim de se effectuar esta diligencia, para a qual não he preciso licença por ser conforme a Lei. Natal 16 de Novembro de 1852. — Castro, Vice-Presidente.

N. B. Estava assignada pelo Tabellião Publico José Bonato de Paiva.

~~*~*~*

Sr. Redactor.

Quando me deparei com a sua refutação a minha correspondencia inserta no seu Journal de 28 do preterito Novembro N. 1, na parte tocante ao Sr. Veriador Manoel Teixeira Barboza (confesso-lhe meu sentimento) pasmei! só em recordar-me do quanto he fragil a natura humana.

O amor proprio, Sr. Redactor, tem feito muita gente boa aberrarem do caminho da imparcialidade etc. etc, pelo que não he muito d'admirar V.º seja hum dos accedidos a essa horrivel molestia tão pegajosa, ou aliás estava alucinado, que não reflectio com a maduresa que exigia o milindroso negocio, pois a ter isto feito, não seria tão bom no panegirico que maiscretamente trassou ao

seo Compadre, fiador, e socio, apologia esta, que bem que fosse de encomenda, com tudo lhe não serve de defesa, e sim de bruxa.

Eu de bom grado me conservaria em silencio para com a sua basofia a este respeito mormente conhecendo que o seo Protector não fôra encomendeiro d'essa obra de tarracha; mas como o Sr. Radactor me convidava a duello, me não poparei em obedecello, huma vez que sou empellido; e o Judiciuzo Publico verá desmascarar-se as envectivas, e artimanhas de que fez o insenço funebre do seo serafim: com tudo screi hum pouco boaicho com V.^m, e indulgente com o seo affilhado se dignar-se declarar-me pelo mesmo seo Jornal se as vaidades com que o memosiou são dividas a mangação, ou graça, pois a responder-me pela afirmativa, sem remissão porei no olho da rua o que a honra e politica havia feito eu calasse. Eis a supplica que espera tenha hum cantinho na sua folha. *O Espreitador.*

Falla que fez o Commandante do Destacamento de Artilharia aos seus subordinados na tarde de 32 do corrente.

Camaradas!

Quando a Patria se acha em perigo he dever de todo o Cidadão defende-la, e com quanta mais razão não o devemos nós fazer quando somos os seus verdadeiros defensores! Hum punhado de malvados Columnas em Panellas de Miranda tem posto em desassossego a Pernambuco, e ameação a todo o Brasil! Haverá maior attentado! Malvados a quem nós temos perdoado tantas vezes, são os mesmos que nos são trahidores, e que tem feito derramar o sangue Brasileiro. Camaradas! Marchemos em socorro de nossos Irmãos Pernambucanos vamos mostrar a aquelles traidores, que o Brasil não sofre insultos de calila tão infame, vamos Camaradas, não hesitemos hum só momento em marchar-mos, mostremos ao Mundo que somos Brasileiros, e por isso livres, e ao depois cobertos de Louros viremos descansar das fadigas da Guerra nos braços das nossas charas Expozias, e a Patria agradecida nos cobrará de bençãos— Viva a nossa Santa Religião — Viva a corajosa Nação Brasileira — Viva a Constituição Politica do Imperio — Viva S. M. I. o Sr. D. Pedro 2.^o — viva o Brizo destacamento de Artilheria desta Provin-

cia. Cidade do Natal 12 de Dezembro de 1852. *Antonio de Barros Passos.*

Relação dos Cidadãos que obtiverão a maioria de votos para as Camaras, Juizes de Paz, e Supplentes do Municipio desta Cidade, e Villa de S. José.

Camara da Cidade.

1. Joaquim Xavier Garcia d'Almeida	127
2. Francisco Emygdio Soares da Camara	126
5. Manoel Gabriel de Carvalho	124
4. José Lourenço d'Almeida	122
5. Manoel Joaquim Pereira do Lago	114
6. Antonio Cavalcante Bezerra	89
7. Joaquim Francisco de Vasconcellos	88
8. José da Costa Pereira	86
9. Rafael Arcanjo Galvão	84

Juiz de Paz e Supplente da Cidade.

Juiz, José Alexandre Gomes de Mello	60
Supplente, José Fernandes Carrilho	56

Juiz de Paz e Supplente de S. Genacillo.

Juiz, Lourenço José de Moraes Navarro	65
Supplente, Leonardo Bezerra Cavalcanti	55

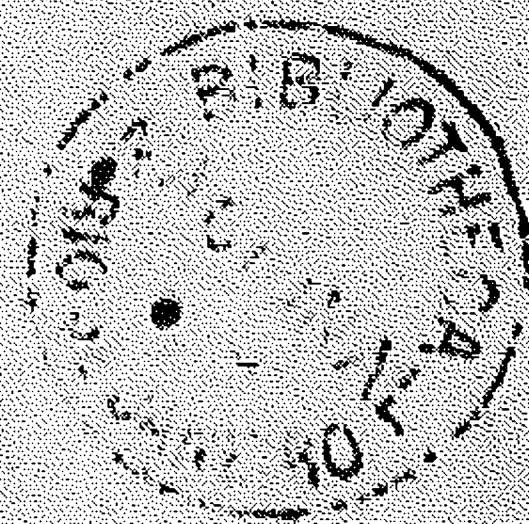
Camara de S. José.

1. Miguel Ribeiro Dantas	155
2. Manoel Antonio de Goes	155
3. José Fr. ^{co} d'Albuquerque Maranhão	125
4. Francisco Ferreira de Mesquita	115
5. Francisco Xavier de Carvalho	114
6. Joaquim Gomes da Costa	84
7. Estevão José de Carvalho	79

Juiz de Paz e Supplente da Villa de S. José.

Juiz, João Patricio da Silva Juba	158
Supplente, Antonio Gomes Torres	76

Apparecco ultimamente em New-York, em secco no Rio d'Este, huma tartaruga de extraordinario tamanho, pesando mil quatrocentas, e sessenta e duas libras, a qual foi comprada pelos proprietarios do Museo Americano pela quantia de 500 pões — Publicamos esta noticia, não só por ser curiosa, como tambem para que algum dos tres Simplicios, cu todos juntos, visto, que tem relações immediatas com as meninas regoristas, alrão entre ellas huma subscrição a fim de comprarem aos donos daquelle Museo semelhante tartaruga, para do seu cusco se fazer hum só pente, que seja dado em premio a que mais no riger da moda se apresentar, ja que a maldita tartaruga em lugar de enculhar em algumas das praças desta cidade, donde passaria até com pernas para a cabeça de alguma Madama, foi apparecer em New York para ficar inutilmente em hum Musco. (Do Recopilador)



O NATALENSE.

JORNAL POLITICO, MORAL, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

Admonere volumus, non mordere: prodessere, non ledere: consulere meritis hominum, non offensa.

Quisemos admoestar, não affligir, aproveitar, não offender: vigiar os costumes dos homens, não prejudica-los.

Subscriver-se para esta Folha na Typographia, no Assu em casa de José Pavella Boreca, em Calaninha em casa de Luiz José Gomes Marinho; a 65.000 réis por anno, 32.500 por semestre, 22.500 réis por quartel, e vendem-se Numeros avulsos a 80 réis.

51-2183
BIBLIOTECA NACIONAL
SLR

CIDADE DO NATAL, NA TYP. NAT. DA SOCIEDADE TYPOGRAPHICA, 1855. R. d' Alf.ª na Ribeira.

Continuação do resumo do Expediente do Governo na correspondencia Official com o Interior.

Officio ao Inspector da Thezouraria, communicando a Resolução do Ex.º Conselho de 9, sustentando a outra de 29 de Agosto que determinou, sobre requerimento de Joaquim Felis Barboza Tinoco, que fosse cobrado o Dízimo dos Gados retirados, no Districto em que se acharem.

Idem ao Presidente da Camara de Villa Flor, increpando a mesma Camara pela falta de sua reunião, para nomear a Commissão para a divisão dos Termos.

Idem á C. M. de S. José, communicando-lhe haver nomeado José Luiz Soares, para o Posto de Capitão Mor dos Indios da dita Villa.

Idem ao Juiz de Paz dos Touros Francisco de Paula Torres, louvando-lhe o zelo com que dera cumprimento á Ordem que lhe fora dirigida.

Idem ao Juiz de Direito, communicando-lhe a decizão que tivera o seu requerimento sobre Licença.

Idem ao Tenente Coronel Commandante das Guardas Nacionaes desta Cidade; para que dê suas Ordens ao Commandante da Companhia aqui estacionada.

Edital, publicando a Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros do 26 de Julho deste anno.

Circular ás Camaras communicando-lhes a divisão dos Termos.

Officio ao Commandante das Guardas Nacionaes da Cidade, determinando-lhe, que incorpore a parte da Companhia de Jundiahi, que por virtude da nova divisão de Termos, ficou pertencendo a Villa de S. Gonçalo, á Companhia creada na dita Villa.

Idem a Camara da dita Villa communicando-lhe esta Ordem.

Idem á Camara da Cidade, determinando-lhe que continue na formação da Lista geral dos Jurados não obstante a resolução do Ex.º Conselho que aduzia, por evitar-se a demora, que he nociva.

Idem ao Juiz de Direito, em resposta ao seu em que lhe communicava a sua deliberação de tratar de sua saúde fora da Cidade, approvando a mesma deliberação.

Idem ao Juiz de Paz da Villa do Acari, declarando-lhe em resposta ao seu Officio, em que representa que a Camara da Villa do Principe tem deixado de dar posse á nova Camara daquela Villa, com o frivolo pretexto de não ter o Decreto, de 15 de Novembro do anno passado; que o dito Decreto, Instruções e o mais que convem ao dito fim, ja havião sido remettidos á dita Camara em 15 de Abril deste anno.

Idem á dita Camara do Principe sobre o mesmo objecto.

Idem ao Juiz de Paz de Estremoz, louvando-lhe a maneira por que se conduzira na diligencia que lhe fora incumbida, relativa a consiliação de dois Cidadãos de seu Districto.

Circular ás Camaras, remettendo copia do Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio de 29 de Julho deste anno, em que se exige varias Tabellas, e Relações.

Officio ao Juiz de Paz de Muriú, accusando a recepção do seu Officio, que acompanhou a rençssa de doze Granadejras.

Officio á Camara Municipal da Cidade, determinando-lhe que mande conceitar hum arrembamento que existe na cadeia, e que se communica com o calabouço.

EDITAL.

Basilio Quaresma Torreão, Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte pela Regencia em Nome do Senhor D. Pedro II., Imperador Constitucional, e Perpetuo Defensor do Brasil etc.

Faço saber que tendo em vista fazer tudo quanto couber em minhas forças á conseguir que os Direitos Provinciaes sejam pagos n'esta mesma Provincia, cujo Cofre sofre lam incalculavel prejuizo, por causa das remessas para as Provincias confinantes dos generos de sua exportação, por falta de quem as compre na Capital, e os faça despachar para os Paizes Estrangeiros: e tendo ouvido as Camaras da Provincia com assistencia dos Agricultores respectivos, que, reconhecendo as vantagens que d'este systema resultão á elles, e as Rendas da Provincia, se dispõem á ajudarem o Governo n'esta tão importante tarefa: convido á qualquer Negociante seja Nacional, ou Estrangeiro, que queira estabelecer-se, ou estender sua caza de Commercio n'esta Capital; a fim de absorverem as produções agriculas do Paiz; somente com o onus de fornecerem os Agricultores de tudo quanto lhes-aprover; garantindo-lhe o Governo toda protecção, commodidades, e os auxilios que fiverem á seu alcance. E para que chegue a noticia de todos, mando que este Edital seja affixado nos lugares do costume, enserido no Periodico da Capital, e nas folhas das Provincias de Pernambuco, Bahia, Ceará, e Maranhão.

Dado nesta Secretaria do Governo da Provincia do Rio Grande do Norte em a Cidade do Natal. sub o sello das Armas do Imperio, aos doze de Setembro de mil oito centos e trinta e trez -- **Basilio Quaresma Torreão** -- Estava o Sello das Armas Imperiaes.

SOCIEDADE TYPOGRAPHICA.

Sessão extraord. em 19 de Setembro de 1853.

Presidencia do Director o Sr. Pereira.

Achando-se presentes 20 Socios o Sr. Presidente abriu a Sessão declarando ser o seu objecto a eleição dos Empregados da Sociedade, por ser o Anniversario de sua ins-

talação como marcava os Estatutos.

Feita a leitura da Acta antecedente pelo Secretario foi aprovada. O mesmo deu o Officio que a Sociedade dirigio o Sr. Martins Francisco Ribeiro d'Andrade communicando aceitar o convite feito para Socio Honorario da mesma Sociedade, foi recebido com especial agrado.

Forão eleitos Director o Sr. Marques de Carvalho com 14 votos, Vice-Director o Sr. Serrano com 15 votos. Forão reeleitos Mello 1.º Secretario, o Sr. Lucas Soares 2.º ambos com 16 votos. Forão eleitos Thesoureiro o Sr. Cerqueira Carvalho com 16 votos Vice-Thesoureiro o Sr. Carrilho com iguaes votos. Forão reeleitos para a Comissão do exame das contas o Sr. Carrilho com 14 votos, -- o Sr. Urbano com 15 votos o Ex.º Sr. Torreão com 9 votos. Foi eleito Redactor do Natalense o Sr Mendonça com 15 votos.

Tendo-se finalmente observado que a Comissão encarregada do exame das contas apresentara o seu parecer. O Sr. Presidente propoz se devia entrar em direcção, ou ficar adiado. Venceo-se que de pois de lido se mandesse imprimir, e ser distribuido com os Ses. Socios para fazerem as reflexões que lhesparecer conveniente; e levantou-se a Sessão. Joaquim José de Mello 1.º Secretario a escreveo.

Conta corrente demonstrativa da Receita, e Despeza da Typographia Natalense, desde seu estabelecimento de 19 de Setembro de 1853.

RECEITA.

15 e meia Acções recebidas	775:000
17 e meia vendidas, e nac recebidas	875:000
7 por vender	550:000
Que recebeu o Thesoureiro Pagnandes dos assignantes	277:500
Que recebeu o Thesoureiro Souza d.º	15:700
Assignaturas que recebeu o Compositor	4:000
Impressão da Thesoura, que o mesmo tem em si	28:800
	<hr/>
	2,524:000

DESPEZA.

Compra da Typographia 1,629:840
Desconto que houve no pagamento a favor da Socio

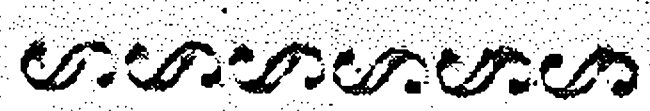
gado, e contra os com- pradores	59:840
Importe liquido da mesma	1,590:000
Condução da Typographia, do Com- positor, e mais despezas até ella se montar	162:900
Que despendeo o Thezoureiro Fagundes	148:404
Que despendeo o Thezoureiro Souza	118:120
O que se deve ao Compositor de resto de seu ordenado vencido de 2 de Setembro de 1852 á 2 de Setembro de 1855	166:546
Transporte do mesmo para o Rio de Janeiro	200:000

Somma das despezas	2,585:970
Receita	2,524:000

Alcance	0,061:970

He de notar, que o custo da Typographia e suas despezas até ella se montar importe em Rs. 1,852:900, e sendo o importe das 40 Acções de Rs. 2,000:000, resulta de sobra a favor da Sociedade Rs. 147:100. Tambem se deve notar, que o alcance da despeza que apparece contra a receita de Rs. 61:970, deve-se entender depois de satisfeito ao Compositor a quantia de Rs. 266:546, que se acha incluída como despeza, porém que não está paga.

Basilio Quaresma Torreão — José Fernandes Carrillo — Urbano Egide da Silva Costa.



RELATORIO.

A Commissão encarregada do exame de todas as contas pertencentes a Sociedade Typographica, tendo miudamente examinado tudo quanto foi de Receita, e Despeza da mesma Sociedade, he de parecer:

Que a Typographia importou em Rs. 1,590:000, e que com ella se dispndeo té ser montada Rs. 262:900; importando ao todo R. 1:852:900.

Que sendo 40 o numero das acções, e R. 50\$ o valor de cada huma, importão todás em R. 2:000\$; e então resulta para a Sociedade, ou em seu beneficio R. 147:100.

Que se achão vendidas 35 acções; e que destas sómente se tem recebido R. 775\$, cuja quantia tem sido entregue ao comprador da Typographia o Sr. Dr. Antonio de Cerqueira Carvalho da Cunha Pinto Junior, á sua ordem; faltando ainda por se vende-

rem sete acções, que importão em R. 350\$.

Os diferentes Thezoueiros cubrão das assignaturas do Periodico R. 291\$200, quantia com a qual os mesmos Thezoueiros pagarão a diferentes Empregados, e fizerão outras despezas indispensaveis ao andamento da Typographia; restando ainda desta quantia o Thezoureiro José Theodoro de Souza (para quem passou hum saldo do primeiro Thezoueiro de R. 120\$906) R. 24\$5676, o que tudo se acha embolado na conta corrente encontrada na Parcela do mesmo Thezoueiro José Theodoro; pois q. o primeiro Thezoueiro Bartholomeu da Rocha Fagundes não comparecendo a prestar suas contas, e alguns esclarecimentos exigíveis; desta omissoo resultou algumas faltas, ainda que de pequena entidade.

Quanto ao Compositor Francisco Manoel Ferreira, a Commissão tendo examinado todas as suas contas conheceo, que a Sociedade se comprometeo pagar-lhe o ordenado annual de R. 500\$000, decorrido de 2 de Setembro de 1852; e que apenas se lle tem pago R. 183\$454, em cuja quantia esta incluída a importancia de R. 28\$800 da impressão de nove n.º da Thezoura a 3\$200 por n.º, assim como a de R. 4\$000 de duas assignaturas, que o mesmo Compositor recebeu; estando todavia elle no desembolço de R. 166\$546, alem da passagem para o Rio de Janeiro que a Commissão arbitra em R. 100\$; vindo ao todo a dever-se-lhe R. 266\$546, adoptando a Commissão para esse embolço R. 147\$100, excedente da importancia das 40 Acções que resulta a favor da Sociedade; inteirando-se o restante de R. 119\$446 do primeiro dinheiro que o Thezoueiro receber, ou em si tiver.

A Commissão finalmente espera da honra da Sociedade a approvação de seus trabalhos; e da benevolencia de cada hum dos illustres Socios, que darão os devidos descontos ás faltas commetidas em tão ardua tarefa, superior de certo as forças intellectuaes dos Membros d'ella. Natal 19 de Setembro de 1855.

Basilio Quaresma Torreão. — José Fernandes Carrillo. — Urbano Egide da Silva Costa.

Conta da Receita e Despeza no curto espaço de 20 de Agosto até 19 de Setembro de 1855 em que o abaixo assignado servio de Thesoureiro da Sociedade Typographica da Cidade do Natal Provincia do Rio Grande do Norte ; tendo cessado por ser eleito Director da mesma Sociedade.

RECEITA.

Agosto.

Nenhuma Receita.

Setembro.

5	Recebido F. P. Teixeira da assignatura do Natalense desde o seu começo por hum anno	6:000
7	Recebido de M. de M. Monte-Negro por mão de J. J. de Mello da assignatura do 1. 6.º do Natalense de Outubro de 1855	3:200
7	Recebido de J. R. P. Brasil por mão de J. J. de Mello da assignatura do 1.º semestre do Natalense de Outubro de 1852 a Março de 1855	3:200
7	Recebido de D. J. de Souza , por mão de J. J. de Mello , resto do 1.º 6.º do Natalense . por haver pago 1:920 , que o anterior Thesoureiro recebeu , segundo diz o pagador	1:080
9	Recebido de Ig. da R. de A. P. , por mão de J. de A. C. Junior por conta da acção como Accionista	25:000
18	Recebido do Alferes F. J. da C. pelo 2.º 5.º do Natalense vencido em Março de 1855	2:000

		40:480
	Saldo a favor do Thesoureiro	4:200

		44:680

DESPEZA.

Agosto.

28	Duas resmas de papel para a impressão do Natalense de ordem do Vice-Director : doc. n.º 1 e 2	5:760
----	---	-------

Setembro.

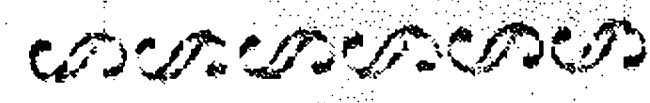
6	Idem : documentos n.º 3 e 4	5:760
9	Despendido com carretos da passagem da Typographia para a Ribeira , e carpina para desarmar , e armar o prelo , de ordem do Vice-Director : documento n.º 5	2:400
18	Pagamento a F. M. F. compositor da Typographia , de ordem do Director por conta do seu trabalho do 1.º mez depois de findo o anno de seu ajuste : doc. n.º 6 e 7	25:000
19	Duas resmas de papel para a impressão do Natalense de ordem do	

Director : documentos n.º 8 , e 9 5:760

44:680

Cidade do Natal 24 de Setembro de 1855.

João Márques de Carvalho.



Ill.ºs Srs. -- Honrado pelo titulo de Socio Honorario da Sociedade Typographica da Provincia do Rio Grande do Norte , que me concedestes ; ufano de poder contribuir com o contingente de minhas fracas luzes para o progressivo desenvolvimento da instrucção de meus concidadãos ; gostoso acceto o titulo , com que me honrastes. Feliz de mim ; se , lavrando ao menos hum pequena ouréla do vasto campo do entendimento , e co-ração , humanos , eu conseguir justificar em parte a escolha , que de mim fizestes. Deos Guarde a VV. SS. Santos 12 de Janeiro de 1855. -- Ill.ºs Srs. Antonio de Cerqueira Carvalho da Cunha , Director , e mais Membros da Directoria da Sociedade Typografica. Martin Francisco Ribeiro d'Andrada.

AVISO.

O Director da Sociedade Typographica aviza aos Srs. Socios , e Procuradores , que no dia 5 de Outubro haverá Sessão. A cauza da reuniao será a mesma em que se fez a passada. Natal 27 de Setembro de 1855.

João Márques de Carvalho.

Vende-se tamarinos em rama a 80 réis a libra ; a dirigir-se á casa de João Alves de Quental.

NOTICIAS MARITIMAS.

Entrada no dia 18 do corrente.

Assu , Canoa Conceição da Luz , M. João Bernardo dos Santos , equipagem 4 : Sal.

Dia 25. -- Pernambuco , 24 horas , Escuna Conceição , M. José Thomaz da Cruz ; equipagem 5 : Carga diversos generos. Passageiros 8.

Sahidas no dia 24.

Para o Assu Hiate Felíz Victorla , M. Antonio Gonçalves da Silva Lisboa , equipagem 4 , em lastro.º Passageiro José Martins.

CIDADE DO NATAL : 1855.

TYP. NATALENSE DA SOCIEDADE TYPOGRAPHICA. Rua d'Alfandega , na Ribeira.

O NATALENSE.

JORNAL POLITICO, MORAL, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

Admonere volumus, non mordere: prodesset, non laedere; consulere moribus hominum, non officere.
BRASH.

§ Quizemos admoestar, não affligir, aproveitar, não offender; vigiar os costumes dos homens, não prejudica-los.

Subscryve-se para esta Folha na Typografia, no Assu em casa de José Varella Barca, em Goianinha em casa de Luiz José Gomes Marinho; a 6000 réis por anno, 3000 por semestre, 2000 réis por quartel, e vendem-se Numeros avulsos a 80 réis.

CIDADE DO NATAL, NA TYF. NAT. DA SOCIEDADE TYPOGRAPHICA, 1853. na Rua Grande.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Ministro da Justiça.

Mando a Regencia em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro 2.º, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, remetter á Camara Municipal da Villa de Parati, a relação inclusa dos Cidadãos que, por Decreto de 15 deste mez, foram nomeados, para servirem os Lugares de Juizes Municipal, de Orfãos, e Promotor publico, e ordena, que a referida Camara, em execução do que dispõe o Artigo 12 das Instruções, que acompanharam o Decreto de 15 de Dezembro do anno antecedente, faça expedir á este ultimo o titulo respectivo, defira-lhe o juramento marcado no mesmo artigo, e cumpra tudo mais quanto nelle e no artigo 15 se lhe incumbe, ficando na intelligencia que a Junta do Paz de que trata o artigo 8.º das referidas Instruções, deverá ser composta de seis Juizes de Paz, a saber tres Juizes que estiverem em exercicio dos Districtos, e os outros tres forem immediatos em votos, a qual deverá reunir-se quatro vezes no anno na mesma Villa, começando cada huma das Sessões nos dias 7 de Janeiro, Abril, Julho, e Outubro.

Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Maio de 1853. Candido José de Araujo Vianna.

GOVERNO PROVINCIAL.

Circular aos Juizes de Paz.

Hum excesso de desesperação a que os habitantes desta Cidade, bem que prudentes, e submissos ás Leis, e ordens superiores, foram arrastados pelos veixames, que continuamente tem soffrido por cauza da moeda de cobre, accionada tudo pela frouxidão, e embelecidade com que os Juizes de Paz; já por mal entendidas at-

tenções, e já por interesses particulares, tem deixado de dar cumprimento as ordens do Governo sobre hum objeto de tamanho transcendencia íez com que huma parte delles, tendo esgotado ja todo o sofrimento, que tanto os tem feito conter se dentro dos limites da ordem, e da obediencia, se dirigissem animo, a pedirem providencias, e remedio ao mal que os opprime a ponto de lhes faltar os meios de occorrerem as suas urgente necessidades. Assaz me foi doloroso, o ver huma multidão de Povo clamar pela execução das ordens, que o Governo, sollicito em promover o bem dos Povos, cuja direcção lhe foi confiada, não tem cessado de expedir, e que tem deixado de produzir o effeito de remediar o clamor publico pela falta de energia dos Juizes de Paz, que tem de responder ao Governo, á Lei, e á Nação, pelos males que o Povo tem experimentado por effeito da impuridade com que os mesmos Juizes de Paz, com a sua enercia tem authorizado a transgressão, em menoscabo ás ordens do Governo. Todos se lisongeião de ser honrados com os sufragios dos seus Concidadãos para os corgos da primeira consideração; mas em geral, poucos sabem fazer hum sacrificio em desempenho dos seus mais sagrados deveres a beneficio d'esse mesmos porque foram escolhidos! Em taes circunstancias eu me dirijo por esta ultima vez a V. S. para lhe fazer sentir a importancia deste negocio, e as obrigações á que V. S. se acha empenhado para com a sociedade que exige o cumprimento dos seus deveres; asseverando a V. S. que já mais dezejo passar pelo sacrificio de tornar a ser testemunha de hum tal a contecimenta, e que para evitalo eu farei pezar sobre V. S. toda a responsabilidade, fazendo-o sentir as penas da Lei.



51-2183

Remetto por copia a Proclamação inclusa para que V. S. a faça ler, e publicar no seu Districto; bem como a norma de hum Edital, para se servir della sequiser. Deos Guarde a V. S. Casa do Governo na Cidade do Natal 30 de Outubro de 1855 -- Bazilio Quaresma Torreão.

PROCLAMAÇÃO.

Os males que nos ha muito experimentamos por falta da livre circulação da moêda de cobre, tem crescido a ponto de nos fazer quase exgotado toda a prudencia, e soffrimento; e nós seremos arrastados a hum excesso de desesperação, se nós mesmos não nos empenhar-mos em prevenir os tristes resultados que nos ausegurão a nossa actual situação.

O remedio consiste pois, em ceder cada hum de sua parte; em fazer cada hum, hum pequeno sacrificio a prol dos seus Concidãos, omittindo esse demasiado escrupulo, com que se pesquisão as qualidades da moêda.

Vós sabeis que a moêda de cobre, não tendo outro valor, senão o de convenção, he desta maneira que ella figura como representante dos generos, e mercadorias que se pericende permutar: não sendo pois a moêda de cobre introduzida na circulação pelo seu valor material, que importa que ella pese hum ou dois grãos, de mais, ou de menos?

Que importa que a sua forma seja mais, ou menos defeituoza, se toda ella he authorisada pelo Governo, como meio circulante nos nossos mercados?

Acrise, em que desgraçadamente nos achamos, nos tem posto na triste collisão, de lançar-mos mão do meio que vos indico, ou expormo-nos a outros maiores males, que serão inevitaveis, quando o negocio chegar ao grão de complicação a que se en caminha.

Eia pois, Concidãos, de vós espero, que não sejaes indifferentes ao que venho de ponderar-vos. Reflecti na nossa posição actual, e nas desastrosas consequencias que poderão ter a vossa mal entendida repugnancia ao nosso meio circulante, e não he-

viteis hum momento em adoptar o meio que vos aponto para remediar o mal, em quanto elle he remediavel. Cidade do Natal 30 de Outubro 1855 -- Basilio Quaresma Torreão.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. -- Fui entregue do Officio de V. Ex. de 10 do corrente no qual anuncia as exageradas noticias, que nessa Cidade grassavão de se ter nesta alterado o socêgo, offerecendo V. Ex. todos os meios a seu alcance para o restabelecimento da tranquillidade, e da Ordem publica no caso de serem veridicas as noticias. Tenho pois a participar a V. Ex., que tendo sido accoimittido de enfermidade o Ex.^{mo} Presidente desta Provincia Manoel Zeferino dos Santos no dia 27 do proximo passado mez de Setembro, e se achando tambem impossibilitado por molestia do Ex.^{mo} Vice -- Presidente recabio-me a direcção da administração Publica, como Conselheiro immediato aos impedidos sem para isso haver coacção, e nem alteração na Ordem publica, e della meacho encarregado, até que cesse a molestia do Ex.^{mo} Presidente, ou os impedimentos dos Conselheiros mais votados, segundo a Lei.

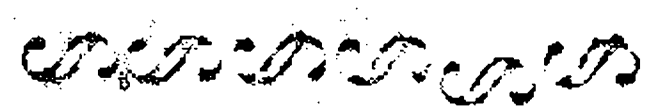
A tranquillidade desta Provincia contiuna no mesmo estado, em que V. Ex. a deixou, existindo ainda a desgraçada lucta entre os insurgentes das Matas de Jacuipe e Panelas que audases, e insolentes não tem querido sujeitar á obediencia das Leis, e das Authoridades; e contra elles continua este Governo a empregar todos os meios para de huma vez acabar com tão sedicioso, e feroz ajuntamento.

Este Governo agradece a V. Ex. o cordial interesse, que toma pela sorte desta Provincia e protesta tambem empregar tudo quanto seu alcance esteja o bem estar dessa Provincia, e em geral para a sustentação da Liberdade e Independencia do Brasil.

Participo a V. Ex. que tendo-se comprado agora trezentos e oitenta bariz de polvora para o serviço desta Provincia enviarei em occasião opportuna a quella quantidade que for possivel despensar. Volta o mesmo portador do Officio.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Gover

no de Pernambuco em 21 de Outubro de 1855. -- Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Basilio Quaresma Torreão, Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte. -- Feliz José Tavares Lira Vice -- Presidente.



Listas Geral dos Juredos do Municipio desta Cidade e da Villa de S. Gonçalo a saber os Cidadãos seguintes -- os Srs.

Antonio Cavalcanti Bezerra
 Antonio José Siabra e Vasconcellos
 Antonio Felis de Mendonça
 Antonio José Leite de Pinho
 Antonio José de Souza Caldas
 Antonio Francisco da Camera
 Antonio de Cerqueira Carvalho
 Antonio Vaz Gondim
 Antonio Marques do Valle Senior
 Antonio Marques de Oliveira
 Antonio Barbalho Bizerra
 Antonio Freire de Amorim
 Antonio de Goiz de Vasconcellos Borba
 Alexandre José de Britto
 Antonio de Souza Catunda
 Antonio Velella Ced
 Bartholomeu da Rocha Fagundes
 Bento José Taveira
 Carlos Manoel de Jezus
 Custodio Domingus Codecira
 Carlos Joaquim de Vasconcellos
 Cosme do Rego Barros
 Christovão Lino Cavalcanti
 Domingos Henriques d'Oliveira
 Domingos José Freire
 Estevão José Barboza de Moura
 Francisco José da Costa
 Francisco Machado do Rego Barros
 Francisco Filippe da Fonceca Pinto
 Felis José de Cantalicio
 Francisco Penheiro Teixeira
 Francisco Gomes da Silva
 Francisco Monoel Alexandre Pegado
 Francisco do Rocha Bezerra
 Francisco Xavier de Souza junior
 Francisco Dantas Xavier de Souza
 Francisco de Araujo Correa
 Gabriel Soares Rapozo da Camera
 Gonçallo Freire Bizerra
 Caspar Rebouça Malheiros

Gonçallo Francisco da Rocha
 Hermenegildo Pinheiro de Vasconcellos
 Heplito Freire de Albuquerque
 João Alves de Queital
 João Marques de Carvalho
 José Nicacio da Silva
 José do Rego Bezerra
 José Ignacio de Britto
 José Theodoro de Souza
 João Damascena e Albuquerque
 João Ignacio Layolla Barros
 Joaquim José de Mello
 José Ignacio Fernandes Barros
 João José de Oliveira
 Joaquim Ignacio Pereira
 Ignacio Soares Rapozo da Camera
 Joaquim Francisco de Vasconcellos
 Joaquim Soares Rapozo da Camera
 José Felipe S. Tiago
 Joaquim Xavier Garcia de Almeida
 Joaquim José de Souza Serrano
 José da Costa Pereira
 José Bento da Fonceca
 Joaquim Ferreira Nobre Pelinca
 José Lino Rangel
 João Lins de Albuquerque
 João Bernardino Nunes
 Joaquim Leitão d'Almeida
 José Lourenço d'Almeida
 José Joaquim de Castro
 João Henriques de Oliveira
 Joaquim José Gomes
 José Luiz da Rocha
 João Cavalcanti de Albuquerque
 Joaquim Martins Gruião
 João Freire de Albuquerque
 José Freire de Amorim
 José Quentiliaon da Silva
 Joaquim de Moraes Navarro
 João Cacimiro de Souza
 Joaquim Felicio de Albuquerque
 José Ambrozio da Silva
 José Domingos Bezerra
 João Gomes Carmeiro Mello
 José Rebouça de Oliveira
 Joaquim José de Oliveira
 Joaquim Antonio de Moraes
 Joaquim Felis Barboza Tinoco
 José Dantas Corrèa
 José Antonio de Almeida
 João Gomes Freire de Amorim
 José januario Soares
 Joaquim José Dantas
 José da Costa Vasconcellos
 Jogo Martins Praça
 José Joaquim Soares
 Luiz Pinheiro de Oliveira
 Luiz Pedro Alves França
 Luiz Pereira do Lago
 Luiz José de Medeiros
 Lourenço José de Moraes

Leonardo Bezerra Cavalcanti
 Lourenço de Araujo Corrêa
 Lourenço Xavier da Silveira
 Luiz Gomes da Silva
 Manoel Gabriel de Carvalho
 Mathirs Carlos de Vasconcellos
 Manoel José de S. Anna
 Manoel Bezerra Cavalcanti
 Manoel Joaquim Pereira do Lago
 Manoel Ferreira Nobre
 R.^{mo} Manoel Pinto de Castro
 Manoel Fernandes Bezerra
 Manoel Pedro Alves
 Manoel José Cardozo
 Miguel Paulino Siabra de Mello
 Manoel Machado de Miranda Henriques
 Manoel Francisco das Chagas
 Manoel de Jesus do Nascimento
 Manoel Policarpo Carvalho Bôtelho
 Manoel Alves da Silva
 Manoel Nunes Pereira
 Manoel Barbalho Bezerra
 Manoel Antonio de Oliveira
 Manoel Francisco da Rocha
 Miguel Avelino do Rego
 Manoel Francisco Rodrigues
 Manoel Xaxier de Souza
 Manoel Joaquim Soares
 Manoel Texeira de Moura
 Pascoal Gomes de Lima
 Rafael Alcanjo Calvão
 Seviriano Pinto
 Theodozio Freire de Amorim
 Vicente Ferreira Alves
 Vicente Ferreira Nobre
 Victor Antonio de Moraes Castro
 Urbano Egido da Silva Costa
 Esta conforme o Secretario da Camara -- João
 Manoel de Carvalho.

Pensamentos do Abade de Saint Pierre.

Nada he mais util ao publico, que hum
 cura, que tem o registo dos nascimentos,
 que procura socorros aos pobres, conso-
 la os enfermos, sepulta os mortos; mette
 a paz nas familias; e que não he senão
 hum mestre de moral. Para sepôr em es-
 tado de ser util, he necessario que elle
 esteja a cima da necessidade, e que lhe
 não seja mister des honrar seo Ministerio
 litigandô contra o Sr. do lugar, ou contra
 seos Paroquianos, como fazem tantos cu-
 ras do campo: ou que sejam pagos pel
 Provincia segundo a exteção de suas Pa-
 roquias; e que não tenham outro cuida-
 do, senão aquelles de encher eos deveres.

Nada he mais inutil do que hum cardi-
 al, que não he, senão huma dignidade
 estrangeira, e levada a confraria por hum
 Padre estrangeiro; dignidade sem função;
 e que quasi sempre tem cem mil escudo
 de renda; entretando que hum cura do
 campo não tem, nem de que socorrer aos
 pobres, e ainda así mesmo.

O meliôr Governo he, sem contradita
 aquelle, que não admite senão hum nu-
 mero de Padres necessariôs; porque o su-
 perfluo he hum fardo perigoso. O melhor
 Governo he aquelle, onde os Padres são
 cazados, porque elles se tornão melhores
 Cidadãos; dão filhos ao Estado, os edu-
 cãõ com honestidade. He finalmente me-
 lhor aquelle, onde os Padres não ouzão
 pregar, senão a moral; porque se elles
 pregao a controvèrcia, he tocar rebate a
 discordia.

ANEDOTAS.

Certo Procurador Fiscal da Provincia; sendo
 arguido por ter dado hum parecer contra a
 Lei: respondeo a quem disse se quexava você
 sem razão; mas eu sou Fiscal de Fazenda,
 e dê vo puxar para ella

Hum Juiz do Paz, querendo chamar a ordem
 os espectadores, nas eleições dos Officiaes da
 G. N. dizia -- *haja rumori, meus Srs., haja
 rumori.*

(Do Sete d'Abril)

ANNUNCIO.

A mudança da Typographia do Bairro da Ribeira
 para o desta Cidade; e a despedida do Cômpo-
 sitor Ferreira forao os justos motivos que occa-
 sionarão a interrupção do nosso Jornal nos dias
 26 30, de Outubro, 2 e 6 do corrente mez, cuja
 falta será supprida.

ERRATAS.

No Jornal N. 46 na pastoral do R.^{mo} Sn.
 Visitador na 5.^a L.^a em lugar de Ex.^{mo}. e Ex.^{mo}
 Snr. Bispo, lea-se Ex.^{mo}, e R.^{mo} Snr. Bispo;
 e bem assim a L.^a 20 em lugar do dito Bap-
 tismo, lea se o do Baptismo.

CIDADE DO NATAL: 1835.

TIP. NATALENSE DA SOCIEDADE TIPOGRAPHICA.

Rua Grande na Cidade.

Calvão.

O NATALENSE.

JORNAL POLITICO, MORAL, LITTERARIO, E COMMERCIAL.

Admonere volumus, non mordere: prodesset, non latere; consulere moribus hominum, non officere.
ERASM.

Quizemos admoestar, não affligir, aproveitar, não offender; vigiar os costumes dos homens, não prejudica-los.

Subscriver-se na Typ., no Assit em casa do Socio e Accionista Luiz da Fonseca Silva, em Goianinha em casa de Luiz José Gomes Marinho; a 6000 réis por anno, 3000 por semestra 200 rs por quartel, e vendem-se Numeros avulsos a 80 rs. na Loja de Lúas Alvares, na rua da Conceição

RIO GRANDE DO NORTE NA TYP. NATALENSE.



MEMORIA.

QUE AOS AUGUSTOS, E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO

OFFERECEM

Os Habitantes da Provincia do Rio Grande do Norte.

A Vós Senhores, que velaes no bem estar de vossos Concidadãos; á Vós, de quem dependem os destinos do Imperio Brasileiro; hu'a fracção d'esse mesmo Imperio, os habitantes da Provincia do Rio Grande do Norte, se dirigem, reclamando seus direitos, e a justiça de que se julgão credores. E com quanto os Rio-Grandenses se considerem bem representados com a acertada escolha que fizerão na Pessoa do seu mui Digno Deputado, todavia seus esforços serão baldados si o não accodirdes com a Vossa coadjuvação neste objecto do qual depende a vida moral da Provincia que Vós invoca.

AUGUSTOS, E DIGNISSIMOS SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO.

Esta Provincia, sinão a mais rica, pelo menos que pode rivalizar com as mais abastadas do Brazil, por ter dentro em si mesmo os recursos q' lhe prodigaliza a Natureza; esta Provincia que para a Divida Publica tem contribuido, quicá com mor contingente (1)

do que nem huma outra do Imperio; achá-se continuamente atrazada, enfraquecida; e colocada apar das mais indigentes do Imperio não pode jamais levantar a cabeça no Magestozo circulo de suas Companheiras; vendo-se reduzida a mendigar fora, o que de seu seio exporta, e por direito lhe pertence: e posto que suas Despezas sejam sempre orçadas com huma economia que ja degenera em miseria, jamais sua Receita poderá cobrir as precisões, ainda as mais indispensaveis. Os Edificios-Publicos deteriorados; as Igrejas, pela força do tempo, arruinadas; a Fortaleza da Barra, unica fortificação, que na Provincia existe, desfazendo-se em ruinas; a Presidencia, a Alandega, o Correio e o Conselhe Geral obrigados a servirem-se de cazas d'alluguel; a Fonte Publica dehabilitada, as Pontes abatidas, as Estradas impraticaveis; emfim a Tropa vergonhosamente despida; e huma Divida Passiva militar no maior atrazo, e sem obter-se meios de se fazer calar hu'a infinidade de credores pela mor parte. ex-soldados indigentes, cuja juventude foi toda consumida no serviço da Pátria! eis o estado presente da Provincia, q' vos fala! E d'onde provem tanta nudéz, e miseria? Os Dizimos das produções agriculas pagas nas Provincias Limitrofes; eis a

(1) Desde 1826 até hoje tem-se exportado 34:481 quintaes de Pau Brasil da Provincia do Rio Grande do Norte,

causa dos males que nos peção, e do vazio em que continuamente se acha o Cofre da Provincia.

Nem se diga que todos os obstaculos se removem, estabelecida hu'a arrecadação exacta nas Provincias vizinhas, e fazendo, sobre os conductores, encarregados da fiscalisação dos generos exportados, cahir o pezo da responsabilidade, no caso de má fé, ou negligencia. Mera theoria, em cuja pratica apparecem aveços resultados.

Notai bem Senhores de hu' lado a indifferença dos Agricultores em não procurarem as Guias na occasião que transportão da Provincia os generos de producção; a inexactidão dos Juizes de Paz em não assignarem as mesmas Guias, compelindo os conductores d'ellas se proverem; a ociosidade de convidar-se os Agricultores á transportarem suas mercadorias á Capital, onde não achão, nem meios de as despachar para fora do Imperio, e nem mercado que os interesse; do outro lado a inexacta arrecadação nos lugares onde os generos se despachão, proveniente, ja dos conductores, e ja dos arrecadadores; as contas dadas segundo o capricho dos Funcionarios; o nem hu' interesse, ou mesmo a má vontade de se fazerem as remessas, dos dinheiros arrecadados, d'aquellas para esta Provincia; finalmente o grande risco em se expor a Fazenda Publica ou á furia dos ventos, e das ondas, ou aos insultos dos saltadores; (2) tudo conduz á imperfeições, impossibilidades, e mor prejuizo da Provincia. só hu' novo systema d'arrecadação, isto he, só huma Lei peculiar poderá por termo á tantos males.

Foi debaixo destas vistas, que o Conselho Presidencial, sollicito em promover a prosperidade desta Provincia, em sua Sessão Ordinaria de 14 de Maio de 1854 Organizou os oito Artigos abaixo transcriptos; os quaes os Rio grandenses do Norte Offerecem á vossa Sabedoria. Recebeis pois Augustos, e Dig

(2) *Dos trez Portos onde s'arrecadão os direitos d'exportação dos generos desta Provincia; isto é de Pernambuco, Parahiba, e Aracaty, só na primeira toção os Paquetes, e neste ultimo até he perigosa a entrada d'Embarcações.*

nissimos Senhores Representantes da Nação e ponde o ultimo remate no Edificio Moral da Felicidade desta Provincia, cujos habitantes Vos saudão, implorando a vossa filantropia.

*Copia da Acta da Sessão do
Conselho Presidencial da
Provincia do Rio Grande
do Norte de 14
de Maio de 1854.*

ACHANDO-SE presentes os Senrs. Conselheiros, com o Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia a 10 aberta a Sessão lida e aprovada a Acta da antecedente. -- Entrando em discussão o Parecer da Comissão sobre o melhor methodo de arrecadação do Dizimo do Algodão, Assucar, e outros Generos da producção desta Provincia, transportados para as limitrofes, que ficara addido da Sessão de 10 do corrente: resolveu o Conselho

Art. 1.º O Dizimo dos Generos de Agricultura, de qualquer denominação que seja, será arrecadado por Collectores nomeados adhoc pela Thesouraria da fazenda, nos lugares que julgar conveniente, os quaes perceberão quinze por cento, sendo dez para si, e cinco para os seus Escrivães.

Art. 2.º O Dizimo do Algodão em pluma sera cobrado na mesma especie, e pelo mesmo preço, por que for vendido nas Provincias limitrofes, á vista do bilhete de venda que o dono apresentar ao Collector, rubricado pelo Administrador da Meza de Diversas Rendas da Provincia em que for vendido.

Art. 3.º Ninguem poderá conduzir Algodão em pluma para fora da Provincia, sem que leve guia do respectivo Collector, na qual declare o numero de Saccas, a marca, o nome, e a moradia do dono, para com ella se verificar nas Estações publicas, á que Provincia pertence: além disto o Collector exigirá fiança idonea á quantia do Dizimo.

Art. 4.º Para evitar qualquer fraude, o Collector exigirá estritamente dos donos de Preças dos seus respectivos Districtos, o numero de Saccas que n'ellas se emprensarem, e os nomes das pessoas a quem pertencerem para serem estas executadas perante os Juizes

de Paz respectivos, no caso de má fé; e a mesma pena ligará o dono da Preença, quando proceder fraudulentamente.

Art. 5.º O Dizimo do Algodão, q' for vendido p' ra fora da Prov. será pago em dinheiro por o vendedor, segundo o preço da venda.

Art. 6.º O Dizimo de canhas de Assucar, será cobrado em dinheiro, conforme a especie em que for vendido, ou convertido aquelle genero; fazendo o Collector a raçoavel cõvenção com o Agricultor: sobre o existente farão de commum accordo a devida avaliação; em caso de duvida, meterão dois Louvados. Não he todavia incluída neste Artigo a Agoardente, cujo Imposto será cobrado na formada Lei, e nem o Assucar exportado; com o qual se praticará na forma dos Artigos 2.º e 3.º, com as alterações convenientes.

Art. 7.º O Dizimo de Mandioca, Feijão, Milho, Arroz, Tabaco em corda, e carra-petto será cobrado em dinheiro pelos respectivos Collectores, no tempo das colheitas fazendo a conveniente convenção com o Agricultor, que terá sempre a preferencia, e marcando-lhe tempo certo, em que deva cõcorrer com os pagamentos; caso haja discordancia, meter-se haõ Louvados. Porem si o Agricultor for indigente o Collector venderá a outrem a parte pertencente ao Dizimo, quando não preste fiança; de maneira que á Fazenda não so ra prejuizo.

Art. 8.º He finalmente prohibido aos Collectores venderem ramos nos seus Districtos.

Estavaõ assignados o Exc.º Snr. Presidente Torreão, e Conselheiros Castro, Rocha, Carrilho, Garcia, Nunes.

~~~~~ (+++++) ~~~~~

No dia 17 do corrente mez enserrou o Exc.º Conselho do Governo desta Provincia as suas Sessões Ordinarias; e muito conveniente nos pareceo não deixar no esquecimento o justo louvor que merecem os seus Illustres Membros pelo muito que trabalharaõ no bem geral desta mesma Provincia. Graças sejam dadas a imparcialidade dos votantes q' fizeram huma taõ acertada escolha recipro-

cos parabens, não menos, se'ãõ dados a nossa sorte pelo filiz despacho com que nos miõziou a Regencia Imperial, dando-nos hu' Presidente que tanto se tem desvellado pelo augmento de nossa cara Patria. Deos queira q' os esforços de taõ Dignos Conselheiros não se tornem inuteis, e que vejamos confirmados, por Ambos os Poderes, alguns de seus trabalhos que ainda estaõ dependentes da Sanção Suprema.

—:S:††††††††††:S:—

EXPEDIENTE DA SECRETARIA,  
DO  
EXC.º SENHOR PREZIDENTE.

ILL.º Snr. Acabõ de receber o Officio que V. S. me dirigio com data de hontem, no qual me participa, que, em virtude da Carta Imperial de 6 de Fevereiro ultimo, fora V. S. impossado do Lugar de Juiz de Direito do Civel desta Comarca do Natal; e inteirado do seu conteudo, nada mais me cumpre do que dar os parabens aõs habitantes desta Provincia pela vantagem de terem entre si hum taõ digno Magistrado.

Saúdo a V. S. a quem Deos Guarde muitos annos.

Caza do Governo na Cidade do Natal, em 16 de Maio de 1854.---Bazilio Quaresma Torreão.---Ill.º Snr. Doutor Joaquim Ayres de Almeida Freitas, Juiz de Direito do Civel da Comarca do Natal.

Idem. Ill.º Snr. Tendo o Excm. Conselho Prezidencial marcado para o Concurso da Gadeira da Lingua Franceza, do Athenen desta Cidade o dia 12 do corrente; e não havendo Professores d'aquelle idioma para examinarem os Candidatos; convido a V. S. a que se digne achar-se no supra fixado dia, na Sala do Governo pelas 10 horas da manhã, a fim de servir d'examinador aos oppositores á referida Gadeira com o que muito bom serviço fará ao Publico, e á este Governo que sauda a V. S.

Deos Guarde a V. S. muitos annos. Caza do Governo na Cidade do Natal 10 de Maio de 1854.---Bazilio Quaresma Torreão ---Illm. Senr. Dr. Joaquim Ayres de Al

Freitas, Juiz de Dir. do Cível, da Comarca do Natal, expedio-se de igual theor ao Ill.m e Revdm. Sr. M. J. Fernandes Pro-Parocho da Matriz da Villa do Principe.

Não tendo sido possível conseguir-se, a despeito das continuas diligencias do Governo desta Provincia, o conhecimento exacto da População comprehendida dentro dos limites do seu territorio, assim de se poder formar o censo, e estatística, que são indispensaveis, não só para o bom regimen interno, como para estabelecimento das novas Instituições, que o Bem publico tem reclamado; e convido muito, por todos estes principios, e para satisfazer-se ás Ordens do Governo Supremo, que se conheça, não sómente o numero, mas tambem as differentes qualidades que distinguem os habitantes desta Provincia: cumpre que V. S. por si, e pelos seus Inspectores de Quarteirão me remetta com a maior brevidade que lhe for possível hum Mappa circunstaciado, segundo os Modellos que vão junto, de todos os habitantes do seu Districto. « E por que pode acontecer, que algumas pessoas, persuadidas pela sua ignorancia, de que esta medida tende á algum fim que as incomode, deixem de declarar, não só os nomes de todas as pessoas de sua familia, mas tambem, a idade e outras circumstancias, que essencialmente devem ser declaradas: convém muito, em tal caso, que V. S. lhes faça sentir que esta medida só tem por fim obter-se o conhecimento exacto do numero, idades, sexos, estados, condições, e qualidades dos individuos que formão a População desta Provincia, e por conseguinte de todo o Imperio, para que o Governo, possa melhor saber se dirigir na administração publica. Muito recomendo a V. S. o prompto, e exacto cumprimento desta Ordem, por cuja falta ficará V. S. responsavel; e espero do seu patriotismo, e zello, que me poupará á repetição della.

Deos Guarde a V. S. Caza do Governo na Cidade do Natal em 25 de Maio de 1854.

---Bazilio Quaresma Torreão.---Illm. Snr. Juiz de Paz do Districto da Capital.---

Na mesma data se expedirão iguaes a todos os Juizes de Paz dos Districtos da Provincia.

Exigindo o Bem Publico que V. s. parta para o interior da Provincia o communico a V. s. assim de se por já em marcha até fazer alto na Villa do Acary, onde deve esperar as ordens do Governo.

Deos Guarde a V. s. muitos annos. Caza do Governo na Cidade do Natal 2 de Maio de 1854. ---Bazilio Quaresma Torreão.---Illm. snr. tenente coronel de Estado Maior do Exercito do Brazil, marcos antonio de bricio.

Officio. A Camara Municipal desta Cidade advertindo-a de que a Resolução do Exm. Conselho do Governo que se lhe communicou he relativa a abertura da estrada velha que vai desta Capital para a Villa de S. Jozé; e não sobre a construcção da Ponte do Pitimbu.

Idem. Ao Professor de primeiras Letras da Villa de S. Jozé, ordenando-lhe que a bem do Serviço Publico se ache nesta Capital no dia 12 do corrente mez.

Idem. Ao Capitão Commandante da Companhia de Guardas Nacionaes de Maracajalu lembrando-lhe que deve prestar o auxilio que pelos Juszes de Paz, ou outra qualquer Auctoridade Policial lhe for requisitado.

Idem. Ao Juiz de Direito interino da Villa de Port'alegre, ordenando-lhe que de comum acordo com as de mais Auctoridades daquelle termo, obre de maneira a obstar qualquer inconveniente que por ventura possa cauzar aos habitantes daquelle Municipio, a fuga do Criminozo João Francisco de Sampaio.

#### ERRATAS.

Em o nosso numero 19 pag. 1.ª col esquerda l. 6 em lugar de --precedentemente-- prudentemente--: col. direita l. 30 em lugar de --os processo--leia-se os processos--: pag. 74 col. esq. l. 25 em lugar de --ou leia-se outra--l. 44 em lugar de --os termos--o temos